

## ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 25.11.2020 – 14h30

TC 026.407/2015-9

**Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas da recorrente, condenou-a em débito e aplicou-lhe multa em razão de irregularidades no 3º termo aditivo ao contrato firmado para a execução das obras civis de implantação da Usina Hidrelétrica de Batalha - UHE Batalha, localizada entre os municípios de Cristalina/GO e Paracatu/MG.**

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Correa S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas).

Interessada: Procuradoria da República no Estado de Goiás

Responsáveis: Dionésio Werner Júnior, Flávio Eustáquio Ferreira Martins, Renato Cabral Guimaraes, Construções e Comércio Camargo Correa S.A. e MCA Auditoria e Gerenciamento Ltda.

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

TC 005.261/2015-5

**Embargos de declaração contra acórdão que negou provimento a recurso de reconsideração interposto em face de deliberação que julgou as contas dos recorrentes irregulares e condenou-os ao pagamento de débito e de multa, bem como os inabilitou para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública, em razão de irregularidades relacionadas à compra da refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI).**

Embargante: Nestor Cuñat Cerveró.

Órgãos/Entidades/Unidades: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Nestor Cuñat Cerveró, José Sérgio Gabrielli de Azevedo.

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC 036.696/2018-8

**Representação autuada para a apreciação das justificativas apresentadas por empresa em face das evidências de fraudes às licitações conduzidas pela Petrobras na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).**

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Iesa Óleo & Gás S.A.

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho

TC 023.301/2015-5

**Embargos de declaração opostos em face de acórdão que, entre outras medidas, julgou irregulares as contas dos recorrentes e condenou-os pagamento de débito e de multa em razão de superfaturamento em contrato celebrado para a execução das unidades e sistemas off-sites nas carteiras de gasolina, coque e HDT da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).**

Embargantes: Alberto Elísio Vilaça Gomes; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Consórcio Interpar; José Carlos Cosenza; José Paulo Assis; José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Luiz Claudio Araújo de Souza Santoro; Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Sandoval Dias Aragão; SOG – Óleo e Gás S.A.; Sérgio Cunha Mendes e Sérgio dos Santos Arantes.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.

TC 006.769/2020-9

**Representação acerca de possíveis fraudes praticadas por empresa nas licitações do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).**

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Galvão Engenharia S/A.

Relator: Ministro Vital do Rêgo

TC 018.357/2014-8

**Tomada de contas especial atuada diante dos indícios de sobrepreço em contrato para a construção de obras de ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca RN.**

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern).

Responsáveis: Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A; Constremac Construções Ltda.; Construtora Queiroz Galvão S.A; Consórcio Areia Branca; Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda.; Ademar Anderson dos Santos; Emerson Fernandes Daniel Júnior; Hanna Yousef Emile Safieh; Márcio Breno de Lima Paula; Vinícius Guilherme Cavalcante.

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho